

GRUPO I – CLASSE V – Plenário  
TC 026.652/2013-7.

Natureza: Monitoramento.

Órgãos/Entidades: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Ministério do Meio Ambiente (vinculador); Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador); Secretaria do Tesouro Nacional.  
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: MONITORAMENTO. ACÓRDÃO 1752/2011-TCU-PLENÁRIO. AUDITORIA OPERACIONAL. AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS. ELEVADO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EFETIVADAS. NECESSIDADE DE MONITORAMENTO FINAL. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. ARQUIVAMENTO.

## RELATÓRIO

Em exame monitoramento sobre o cumprimento do Acórdão 1.752/2011-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do TC 017.517/2010-9, que tratou de auditoria operacional realizada em conjunto pela então 8ª Secex e pela então Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), em 2010, cujo objetivo consistiu em avaliar em que medida as ações adotadas pela administração federal para a redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água atingiram os objetivos propostos.

2. Adoto, como Relatório, a instrução técnica lançada pela SecexAmbiental à Peça nº 16, com a anuência do dirigente da unidade (Peça nº 17), nos seguintes termos:

*“(…) 2. Na instrução anterior (peça 2), foi proposta diligência ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), às Centrais Elétricas Brasileiras S.A./MME (Eletrobrás) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para que encaminhassem as informações e documentos necessários para a verificação do cumprimento das deliberações exaradas no Acórdão 1.752/2011-Plenário. As respostas correspondentes estão contidas nas peças 11, 12, 13 e 15. A seguir, as informações prestadas serão analisadas para verificar sua suficiência no cumprimento das medidas contidas no Acórdão 1.752/2011-Plenário.*

### *ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS*

*‘9.1. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que apresente, em 90 (noventa) dias, um plano de ação visando a orientar e a incentivar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adotarem medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial energia elétrica, água e papel, considerando a adesão do País aos acordos internacionais: Agenda 21, Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e Processo Marrakech, bem como o disposto na Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, no Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, e na Instrução Normativa SLTI/MP 1, de 19 de janeiro de 2010’.*

*3. O MP informou (peça 13, p. 3) que, mediante iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento (SLTI/MP), foi editado o Decreto*

7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei 8.666/1993 e estabeleceu critérios e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por intermédio das contratações realizadas pela Administração Pública Federal. O normativo também instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap). Houve também a publicação da Portaria SLTI 41/2012, que definiu o regimento interno da comissão, a qual é presidida pela SLTI/MP.

4. Foi também editada a IN SLTI/MP 10/2012, regulamentando o art. 16 do Decreto 7.746/2012, que estabeleceu regras para a confecção dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS). Conforme informado, esses planos devem prever um conteúdo mínimo contemplando os seguintes aspectos: atualização do inventário de bens e materiais dos órgãos e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição; práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; responsabilidades, metodologia de implantação e avaliação do plano; e ações de divulgação, conscientização e capacitação, com vistas a articular a elaboração dos PLS às demais iniciativas, como PEG, Procel EPP, A3P, Coleta Seletiva Solidária, Projeto Esplanada Sustentável e Contratações Públicas Sustentáveis.

5. Em relação ao cumprimento do referido item, vale lembrar que o plano de ação consiste, basicamente, em cronograma com a definição de responsáveis, atividades e prazos para a implementação das recomendações formuladas pelo TCU. As informações prestadas pelo MP não dão conta de documento nesses moldes. Todavia, as providências relatadas, especialmente a confecção dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, vão no sentido de cumprir o propósito previsto neste item, que é o incentivo à adoção de iniciativas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais pela Administração Pública Federal. Dessa forma, entende-se que a recomendação pode ser considerada implementada.

‘9.2. determinar à Segecex que estude, em conjunto com a 8ª Secex, a viabilidade de incluir, nos normativos que vierem a tratar das próximas contas da Administração Pública Federal, informações adicionais sobre a execução de medidas pertinentes à sustentabilidade, à luz dos temas tratados no presente relatório de auditoria, bem como que avalie a possibilidade de consolidar essas informações, a fim de fazer parte das Contas do Governo;’

6. Quanto a essa determinação, cabe destacar a inserção de quadro requisitando informações sobre a gestão ambiental e de licitações sustentáveis dos órgãos e instituições da Administração Pública Federal a partir das contas de 2012, conforme definido na Decisão Normativa TCU nº 119, de 18/1/2012, e na Portaria TCU nº 150, de 3/7/2012. A consolidação dessas informações para fins de inclusão nas Contas de Governo ainda depende do avanço da sistemática de contas eletrônicas. Dessa forma, a determinação pode ser considerada como presentemente implementada.

‘9.3. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que institua sistemática que permita que as economias alcançadas com a implementação de ações visando ao uso racional de recursos naturais revertam em benefícios dos órgãos que as adotarem, a exemplo de minuta de portaria nesse sentido no âmbito do Programa de Eficiência do Gasto’.

7. Conforme informado pelo MP (peça 13, p. 3-4), houve a edição da Portaria Interministerial MP/MMA/MME/MDS 244/2012, que instituiu o Projeto Esplanada Sustentável (PES). A partir disso, foi implementada sistemática de reversão de recursos em benefício dos órgãos que adotaram ações com vistas ao uso racional de recursos naturais. A seguir foi apresentado excerto da Cláusula Nona do Anexo, que traz o modelo do Termo de Adesão daquela portaria:

**‘CLÁUSULA NONA - DA PREMIAÇÃO**

Ao final do Projeto, e após a adequada comprovação das ações realizadas, bem como da economia obtida pela INSTITUIÇÃO, essa fará jus, até o exercício subsequente, a:

I - reconhecimento dos melhores resultados apurados entre as INSTITUIÇÕES aderentes ao Projeto; e

II - avaliação de pleito da INSTITUIÇÃO sobre ampliação do limite de movimentação e empenho, no valor de até cinquenta por cento da economia alcançada, que será encaminhada para

apreciação dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, conforme disposto na legislação pertinente.

*Parágrafo Único. A INSTITUIÇÃO deverá elaborar justificativa circunstanciada acerca da destinação dos recursos advindos da premiação, constante do inciso II desta Cláusula.'*

8. Acrescenta, ainda, que em fevereiro de 2013 foi realizada pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) a análise dos resultados do PES 2012. Essa análise apresentou os resultados dos órgãos no 1º ciclo de 2012. Adicionalmente, foi verificado que se obteve economia em diversos órgãos, totalizando aproximadamente R\$ 2,6 milhões. Portanto, conforme previsto na Portaria Interministerial 244/2012, esses órgãos conquistaram de volta 50% dessa economia, formalizado pela Portaria SOF/MP 58/2013. O MP salienta, por fim, que, para fazer uso desse recurso, é necessário apresentar um plano de aplicação para o MP, visando a garantir que esse valor seja reinvestido na melhoria da qualidade do gasto público.

9. Entende-se que a instituição do Projeto Esplanada Sustentável atende à recomendação em tela, que deve ser considerada implementada.

9.4. recomendar ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Eletrobras, no que lhe competem, que:

9.4.1. ampliem a divulgação de seus respectivos programas – A3P, PEG e Procel EPP – perante a Administração Pública Federal, informando sobre o apoio prestado e sobre a existência de banco de dados contendo boas práticas bem como disponibilizem links de acesso, em suas respectivas páginas na internet, dos outros dois programas de apoio e de outros sites com informações sobre práticas sustentáveis.'

10. Em sua resposta (peça 11), o MMA informou que o sítio eletrônico do programa A3P foi atualizado, tendo sido incluído o máximo de informações possíveis sobre a A3P e a gestão ambiental, com o objetivo de facilitar sua implantação e de subsidiar os interessados no processo. Em 2012, houve a realização de quatro Fóruns Regionais da A3P, do 7º Fórum da A3P e da 4ª edição do Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade. Os eventos buscaram tanto atingir um público mais vasto, ampliando, assim, o escopo de atuação do programa, como incentivar as instituições públicas a divulgarem suas boas práticas. Em particular, sobre a 4ª edição do Prêmio de Melhores Práticas, foi incluída nova categoria, nomeada Destaque da Rede A3P, em que concorreram as instituições que não haviam formalizado o termo de adesão ao programa. Essa iniciativa visou a aproximar os parceiros da Rede e a aumentar as boas práticas implantadas no governo.

11. Para os Fóruns e o Prêmio, o MMA informa que foi desenvolvido sítio com o intuito de promover a divulgação dos eventos em cada região. Os parceiros que sediaram os eventos disponibilizaram sua rede de contatos, de forma a aumentar o alcance desses eventos. O MMA também relata que estão abertas as inscrições para a 5ª edição do Prêmio A3P, cujo resultado será divulgado em 2014. As instituições concorrentes serão vistoriadas por técnicos da A3P, de forma a verificar a implementação e o resultado das ações descritas.

12. Por fim, o MMA informa sobre suas ações internas de sustentabilidade. Em relação ao fomento do uso racional de água, o órgão relata que está sendo contratada empresa para fornecer capacitação específica que contemplará a elaboração de um guia sobre uso e reuso de água em edificações públicas, a ser distribuído para todos os órgãos. Além disso, será realizada capacitação dos servidores do MMA e entidades vinculadas para elaboração de estudo de caso do Bloco B da Esplanada dos Ministérios, quando será aplicada a metodologia do manual.

13. Em relação ao uso racional de energia elétrica, foi contratada empresa para executar a análise do Bloco B, da Esplanada dos Ministérios, com vistas à obtenção do selo Procel bem como para elaborar manual e prover capacitação, que será posteriormente disseminada para os demais órgãos da Administração.

14. O MP ressalta que, com a edição da Portaria Interministerial 244/2012, o Programa Esplanada Sustentável (PES) englobou as ações do Programa Eficiência do Gasto (PEG). No âmbito do PEG, o banco de boas práticas existe desde 2008 e está em sua terceira edição, podendo ser

acessado por meio do endereço eletrônico: [www.orcamentofederal.gov.br/eficiencia-do-gasto/manual\\_de\\_boas\\_praticas\\_do\\_gasto\\_publico.pdf](http://www.orcamentofederal.gov.br/eficiencia-do-gasto/manual_de_boas_praticas_do_gasto_publico.pdf). Acrescenta também que existe previsão de novas edições, a partir de estudos sobre ações propostas pelos próprios órgãos participantes do PES.

15. Iniciando a divulgação do PES, foi realizado seu lançamento, em fevereiro de 2012, quando foram convidados todos os ministérios, incluindo órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário. O evento contou com a participação de 25 entidades públicas, sendo que o TCU participou da mesa de abertura do evento. O relatório de avaliação da 1ª oficina do PES foi anexado aos autos (peça 14). Por sua vez, os endereços eletrônicos dos programas Procel EPP e A3P foram disponibilizados na página da Internet do PES ([www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel](http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel)).

16. O MP destaca, ainda, que a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) promove eventos mensais denominados Diálogos do PES, cujo objetivo é a divulgação de boas práticas de órgãos integrantes do PES. No ano de 2012, foram realizados cinco eventos dessa natureza e, em 2013, sete. O resultado dos eventos pode ser acessado pelo endereço eletrônico: [www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/eventos\\_2013](http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/eventos_2013).

17. A Eletrobrás informou que foi disponibilizado, no site do Programa Procel EPP, o endereço eletrônico do Programa PEG (peça 12).

18. De forma geral, as providências relatadas mostram o empenho das instituições para aumentar a divulgação de seus programas no âmbito da Administração Pública. Em particular, os eventos públicos realizados pelo MMA e MP são uma forma bastante efetiva de tornar mais conhecida a A3P e o PES, sendo boas oportunidades de gerar discussões e troca de experiências que facilitem sua disseminação.

19. Em contraste, a Eletrobrás não relatou maiores esforços na ampliação da divulgação do Programa Procel EPP, o que pode comprometer a disseminação de suas atividades pelo público-alvo. De qualquer forma, o exame do sítio do programa na internet ([www.eletronbras.com/elb/procel/main.asp](http://www.eletronbras.com/elb/procel/main.asp)) mostra informações importantes, como dicas para melhoria do consumo de energia em prédios públicos, seção de perguntas e respostas e manuais para download. Sendo assim, considerando o conjunto das iniciativas dos três órgãos públicos, entende-se que a recomendação foi parcialmente implementada.

9.4. recomendar ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Eletrobras, no que lhe competem, que:

9.4.2. retomem as iniciativas visando implementar o Projeto Eficiência e Sustentabilidade na Esplanada dos Ministérios, tendo em vista sua importância na criação de bases para a implementação de uma política coordenada, mais abrangente e de longo prazo voltada para sustentabilidade e eficiência em toda a Administração Pública Federal.'

20. O MP, em sua resposta, destacou a criação da Portaria Interministerial 244/2012 e todas as demais iniciativas já descritas anteriormente.

21. O MMA informou que, em decorrência do Acórdão 1.752/2011-Plenário-TCU, o MMA, o Ministério do Desenvolvimento Social, o MME e o MP retomaram o Projeto Esplanada Sustentável, com a edição da Portaria Interministerial 244/2012. Segundo o MMA, o projeto busca divulgar as ações de sustentabilidade dos órgãos participantes e ampliar o alcance dos programas na Administração Pública.

22. O MMA também destacou a edição do Decreto 7.746/2012, de forma a promover o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas federais, e a instituição da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap), da qual o MMA exerce a vice-presidência. Com o decreto e a posterior edição da Instrução Normativa SLTI 10/2012, a atuação do programa A3P foi ampliada em decorrência da previsão do Plano de Gestão de Logística Sustentável, o qual deve ser implementado por toda a Administração Pública Federal. A equipe da A3P participou da elaboração da IN e elaborou um manual de referência para a confecção do PLS. O MMA ressaltou que foi a primeira instituição a concluir e publicar seu PGLS, o qual se encontra disponível em seu sítio eletrônico.



23. A Eletrobrás informou que a instituição tem participado, a convite do MP, das reuniões para discussão e implementação de uma política coordenada, abrangente e de longo prazo em prol da sustentabilidade e da eficiência da Administração Pública Federal, sob a égide do Projeto Esplanada Sustentável. A participação da Eletrobrás ocorre por meio da prestação de apoio técnico relativo às ações de eficiência energética, conforme registram documentos e atas juntados aos autos (peça 12).

24. O Projeto Esplanada Sustentável busca integrar ações relacionadas à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho. O art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial 244/2012 lista como seus objetivos:

I. promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social na Administração Pública Federal;

II. melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos;

III. incentivar a implementação de ações de eficiência energética nas edificações públicas;

IV. estimular ações para o consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;

V. garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;

VI. melhorar a qualidade de vida no ambiente do trabalho; e

VII. reconhecer e premiar as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais.'

25. Dessa forma, entende-se que o Projeto Esplanada Sustentável engloba e amplia os objetivos originalmente previstos no Projeto Eficiência e Sustentabilidade na Esplanada dos Ministérios e que a recomendação deve ser considerada como implementada.

9.4. recomendar ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Eletrobras, no que lhe competem, que:

9.4.3. avaliem a estrutura, respectivamente, da Agenda Ambiental da Administração Pública, do Programa de Eficiência do Gasto e do Subprograma Procel Eficiência Energética em Prédios Públicos, visando dotá-los das condições necessárias para fomentar a adoção de ações voltadas para o uso racional de recursos naturais na Administração Pública Federal.'

26. O MP informa (peça 13, p. 4) que o art. 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial 244/2012, previu a estruturação da governança do PES e da capilaridade do projeto nas entidades participantes, o qual segue transcrito:

Art. 3. O PES será coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SOF/MP, em articulação com o MMA, MME e MDS, tendo a seguinte estrutura de governança:

I - Comitê de Coordenação do Projeto Esplanada Sustentável - CCPES, cujos integrantes são os Secretários-Executivos dos Ministérios citados no caput, presidido pelo Secretário-Executivo do MP, e representantes da SOF/MP, SAIC/MMA, SPE/MME e SE/MDS, o qual será responsável por coordenar a execução das atividades do Projeto e definir os detalhes acerca da sua operacionalização; e

II - Comitê Interno do Projeto Esplanada Sustentável - CIPES, responsável pela execução das atividades internas no âmbito de cada Ministério aderente, cujos integrantes são o Secretário-Executivo, que o presidirá, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, ou equivalente, e o Líder do Projeto no Ministério aderente.'

27. Com o intuito de sistematizar o PES, está em elaboração a segunda etapa do Sistema do Programa Eficiência do Gasto (Sispeg), o qual é denominado Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (Sispes). O Sispeg, referente à primeira etapa, é composto de quatro módulos: coleta de dados; análise dos dados; elaboração de metas e planos de ação; e acompanhamento, referente a despesas com energia elétrica, telefonia, vigilância, limpeza e água e esgoto. O segundo módulo

realiza a análise das despesas e utiliza indicadores, visando a comparar tanto unidades de um mesmo órgão como órgãos distintos. O terceiro módulo objetiva cadastrar o plano de ação e as metas levantadas durante a análise de dados. O quarto módulo realiza um acompanhamento sistemático da execução mensal das despesas, comparadas às metas e aos planos de ação de cada órgão.

28. A partir do término da primeira etapa, relativa ao Sispeg, em dezembro de 2012, iniciou-se o desenvolvimento do Sispes, com escopo mais amplo, englobando onze tipos de despesas. Além das cinco previstas no Sispeg, são elas: serviço de processamento de dados; apoio administrativo, técnico e operacional; locação de imóveis; locação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; material de consumo. Desde 2012, as instituições têm acesso a um sistema, por meio de senha, que permite a gestão das despesas administrativas, incluindo energia, água e papel, cujo endereço eletrônico é [www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/sispes](http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/sispes).

29. O MMA não trouxe em sua resposta colocações específicas sobre essa recomendação.

30. A Eletrobrás informou que foi apresentado em 2011 o Plano de Desenvolvimento Institucional do Procel EPP ao MME. Contudo, apesar de o Plano detalhar ações para a estruturação e o fortalecimento da atuação do Programa Procel EPP, a situação atual do setor elétrico, com a edição da MP 579/2012 e da Lei 12.783/2013, e, em especial, da Eletrobrás, que estava suportando integralmente as ações do Procel mediante aportes voluntários, tem inviabilizado o avanço da implementação das medidas estruturantes propostas. Segundo a Eletrobrás, diante desse quadro, as fontes de recursos para a estruturação do Procel estão sendo definidas.

31. As informações prestadas relativamente ao Projeto Esplanada Sustentável e ao Programa Procel EPP dão conta de um quadro ainda de avaliação e estruturação das condições necessárias para seu efetivo funcionamento. Quanto à A3P, apesar da ausência de colocações específicas, os dados disponíveis indicam uma atuação mais consistente do que foi constatado à época da auditoria. Sendo assim, considera-se que a recomendação está em implementação.

9.4. recomendar ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Eletrobras, no que lhe competem, que:

9.4.4. atuando de forma conjunta e coordenada, disponibilizem na Internet relação organizada de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contendo indicadores de consumo de água, energia e papel per capita, com a apresentação detalhada de casos de sucesso na implementação de medidas que geraram economias no uso racional de recursos e a publicação de parâmetros de consumo de energia, água e papel per capita, específico por natureza de edificação pública federal.'

32. O MP informou que foi desenvolvido módulo no sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) que coleta as informações do Sispeg, permitindo realizar a análise dessas despesas e criar indicadores para comparar setores de um mesmo órgão ou instituições distintas. Dessa forma, os órgãos participantes do PES têm acesso a seus indicadores de consumo. O MP acrescenta que está em desenvolvimento no sistema Sispes um módulo de Business Intelligence, que permitirá acessar indicadores dos onze tipos de despesa contemplados.

33. O MMA relatou que o PES detém um sistema de acompanhamento das ações e despesas das instituições participantes. Adicionalmente, ocorrerá uma premiação da fase piloto do projeto para as boas práticas relativas à gestão de água, energia, copos plásticos e papel.

34. Acrescenta, ainda, que, com vistas a divulgar os índices de desempenho das instituições participantes do A3P, o MMA inseriu como prioridade em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação o desenvolvimento de um sistema de monitoramento da A3P. O sistema, que está em construção, coletará informações dos órgãos que formalizaram Termo de Adesão com o programa e, por meio de indicadores, será avaliado o grau de efetividade das ações de cada eixo temático da A3P. Além disso, o MMA destacou que o relatório de monitoramento da A3P e os indicadores de sustentabilidade do programa estão disponíveis no site do MMA.

35. Além do sistema de monitoramento, está sendo desenvolvido o Banco de Boas

*Práticas, que permitirá às instituições inserir suas experiências de boas práticas e fomentar o compartilhamento de informações entre os órgãos. Foi contratada consultoria para elaborar questionário e critérios de análise das iniciativas e será dada nota de avaliação para a qualidade das ações cadastradas.*

*36. Sobre a recomendação, a Eletrobrás informou que desenvolve o Programa Brasileiro de Etiquetagem em Edificações (PBE). O programa é conduzido por meio do Procel Edifica em parceria com o Inmetro. A partir do Regulamento de Avaliação do Nível de Eficiência Energética em Edificações (RTQ), são estabelecidos os requisitos para o uso eficiente de energia elétrica e a bonificação para o consumo eficiente de água. Com base no RTQ, a edificação é avaliada e ocorre a emissão da etiqueta nacional de conservação de energia, que define o nível de eficiência da edificação, podendo ser na fase de projeto ou após sua construção. A publicidade desse processo é dada no site do Inmetro ([www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/tabelas-comerciais.pdf](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/tabelas-comerciais.pdf)), que conta com a emissão de 68 etiquetas de edificações comerciais, de serviços e públicas.*

*37. As informações apresentadas pelo MP e pelo MMA estão mais diretamente alinhadas ao conteúdo da recomendação. Nesse sentido, o estágio de desenvolvimento dos sistemas de informação mencionados indica que este item está em implementação.*

*‘9.5. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Eletrobrás e à Secretaria do Tesouro Nacional que se articulem para buscar compatibilizar as iniciativas de desenvolvimento de seus respectivos softwares de acompanhamento de gestão, de forma a não duplicar esforços, analisando a possibilidade de unificar suas funcionalidades.’*

*38. Conforme relatado pelo MP, os sistemas teriam escalas diferentes de informação e avaliação. O foco do Sispes é o gerenciamento do gasto público, em especial quanto à manutenção dos órgãos setoriais. O sistema visa a apoiar o gestor, dando-lhe autonomia para cadastrar a estrutura interna que desejar para propiciar o gerenciamento das despesas cadastradas no sistema.*

*39. Já o sistema desenvolvido pela STN (Siscustos) foca na apuração dos custos dos programas de governo, a partir de informações advindas dos sistemas Siafi, Sigplan e Siape, à luz da contabilidade de custos na área pública. Acrescenta o MP que será viável compatibilizar o Siscustos e o Sispes, sendo que as informações poderão ser compartilhadas para aperfeiçoamento de ambos os sistemas e já houve contato com a STN para uma potencial integração futura.*

*40. Em relação à Eletrobrás, o seu sistema é único e específico para a eficiência energética em prédios públicos. Além disso, informa que o Ministério de Minas e Energia detém acesso a todos os dados do Sispes relativos a despesas com energia elétrica dos órgãos.*

*41. Em sua resposta, a Eletrobrás ressaltou que esse tópico está sob a responsabilidade do MME.*

*42. Por sua vez, a STN informou (peça 15) que seu sistema gerenciará os custos dos programas de governo, com base nas informações dos sistemas estruturantes – Siafi, Sigplan, Siape e Siop, sendo que as ações relacionadas à sustentabilidade e ao uso eficiente dos recursos naturais cabem aos demais órgãos públicos e, em especial, à Eletrobrás, MME e MP.*

*43. A recomendação em tela originou-se da verificação, durante a auditoria, de que o MP, a Eletrobrás e a STN estavam desenvolvendo sistemas de acompanhamento de gestão de forma desarticulada. Dessa forma, houve a percepção de risco potencial de desperdício de recursos públicos por duplicação de esforços, além de possível desestímulo aos gestores responsáveis por preencherem dados repetidos. Todavia, os esclarecimentos encaminhados indicam que os sistemas de gestão em questão são relativamente autônomos, não existindo o nível de risco previamente percebido. Mesmo assim, cabe registrar a perspectiva de compatibilização entre o Siscustos e o Sispes, conforme relatado pelo MP. Quanto à recomendação, deve ser considerada como não aplicável.*

*‘9.6. recomendar à Eletrobras que promova a divulgação, no âmbito do Procel EPP, da Reserva Global de Reversão e da parcela de recursos oriundos da Lei 9.991, de 2000, como fontes de financiamento para ações de eficiência energética para o Poder Público.’*

*44. Segundo a Eletrobrás, e conforme detalhado anteriormente, com a edição da Medida*

Provisória 579/2012, posteriormente transformada na Lei 12.783/2013, restou inviabilizado o uso dos recursos da RGR para financiamento das ações de eficiência energética. Dessa forma, apesar de ter sido iniciada a divulgação da RGR para fomentar projetos de eficiência energética, seguindo a recomendação prolatada pelo TCU, esse processo foi interrompido em decorrência da edição dos citados normativos.

45. Em linha com as explicações apresentadas pela Eletrobrás, a recomendação em questão deve ser considerada como não aplicável.

‘9.7. recomendar à Eletrobras e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que busquem soluções para que os recursos da Reserva Global de Reversão possam ser utilizados para financiar ações de eficiência energética nos prédios públicos federais.’

46. Sobre o tema, o MP respondeu que, conforme relatado pela Eletrobrás, atualmente, a RGR não mais está disponível para financiar projetos de eficiência energética relativos a iluminação pública (Procel Reluz), saneamento (Procel Sanear) e prédios públicos (Procel EPP), e não há linha de financiamento substitutiva à RGR.

47. Já a Eletrobrás ressaltou que, a partir da edição da Medida Provisória 579/2012, foram levantados questionamentos quanto à disponibilidade efetiva dos recursos da RGR, em decorrência de haver previsão de esses recursos serem totalmente destinados à indenização de investimentos em ativos de geração e transmissão de energia elétrica não amortizados ou depreciados, para aqueles casos em que a renovação da concessão pudesse ser antecipada.

48. Em janeiro de 2013, a medida provisória foi convertida na Lei 12.783/2013, o que, na prática, tornou indisponível a utilização da RGR para uso em projetos de eficiência energética, pois os recursos estão direcionados para o pagamento das citadas indenizações.

49. Da mesma forma que no item anterior, essa recomendação deve ser considerada como não aplicável.

‘9.8. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incentive os órgãos e instituições públicas federais a adotarem um modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, a exemplo das orientações fornecidas pelos Programas A3P, PEG e Procel EPP.’

50. O MP informa que equipe dedicada ao PES participou de vários eventos para difundir o projeto, citando: módulo específico de treinamento nas Semanas Orçamentárias, patrocinadas pela Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda; apresentação no Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento; iniciativas divulgadas no Fórum dos Subsecretários de Planejamento e Orçamento; e participação da equipe do PES em eventos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

51. Quanto ao modelo de gestão estruturado, o MP ressalta a criação do Plano de Gestão de Logística Sustentável, previsto no art. 16 do Decreto 7.746/2012 e regulamentado pela Instrução Normativa SLTI 10/2012. Além disso, reforça que o art. 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial 244/2012 previu a estruturação da governança do PES.

52. Quanto às informações apresentadas pelo MP, é oportuno enfatizar o conteúdo mínimo previsto para os Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme estabelecido no art. 16 do Decreto 7.746/2012:

I. atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II. práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III. responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV. ações de divulgação, conscientização e capacitação.’

53. Nesse sentido, entende-se que a adoção dos Planos de Gestão de Logística Sustentável por toda a Administração Pública Federal, ademais das outras iniciativas relatadas pelo MP, atendem ao propósito da recomendação em questão, que deve ser considerada implementada.

‘9.9. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incentive os



órgãos e instituições públicas federais a implantarem programas institucionais voltados ao uso racional de recursos naturais, inclusive prevendo designação formal de responsáveis e a realização de campanhas de conscientização dos usuários.’

54. Em relação ao tema, o MP informa que os órgãos que aderiram ao PES devem cumprir a Portaria Interministerial 244/2012, que prevê a designação de responsável pelo Projeto dentro da instituição, cabendo a esse a elaboração, a inclusão e o monitoramento do plano de ação de cada despesa acompanhada pelo PES. Além disso, esclarece que há uma campanha de uso racional de recursos naturais disponível na Internet, para todas as entidades públicas, no endereço eletrônico [www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/material\\_de\\_divulgacao/material-de-divulgacao-e-sensibilizacao-de-servidores](http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/material_de_divulgacao/material-de-divulgacao-e-sensibilizacao-de-servidores).

55. Os aspectos relatados pelo MP, juntamente com a obrigatoriedade de elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pela Administração Pública Federal, criam ambiente institucional propício para a adoção de programas voltados ao uso racional de recursos naturais nos moldes propostos. Assim, entende-se que essa recomendação deve ser considerada como implementada.

### CONCLUSÃO

56. Ao término do monitoramento, a correspondente situação dos itens do Acórdão 1.752/2011-Plenário é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 – Situação dos itens do Acórdão 1.752/2011-Plenário

<b>Itens do Acórdão 1.752/2011-Plenário</b>	<b>Situação</b>
9.1	Implementada
9.2	Implementada
9.3	Implementada
9.4.1	Parcialmente implementada
9.4.2	Implementada
9.4.3	Em implementação
9.4.4	Em implementação
9.5	Não aplicável
9.6	Não aplicável
9.7	Não aplicável
9.8	Implementada
9.9	Implementada

57. Por sua vez, um quadro resumido da situação é mostrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Resumo da situação dos itens do Acórdão 1.752/2011-Plenário

<b>Tipo de situação</b>	<b>%</b>
-------------------------	----------

<i>Implementada</i>	50,0
<i>Em implementação</i>	16,7
<i>Parcialmente implementada</i>	8,3
<i>Não aplicável</i>	25,0

58. O percentual de medidas implementadas ou em implementação atingiu 66,7%, o que pode ser considerado satisfatório. A título de comparação, o roteiro para monitoramento de auditorias de natureza operacional, instituído pela Portaria Segecex nº 12, de 15/3/2002 (BTCU nº 21, de 8/4/2002), menciona que a Entidade de Fiscalização Superior do Canadá avalia o impacto dois anos após proferir suas recomendações e relata o seguinte quadro: 65% das recomendações implementadas; 24% com implementação insatisfatória e 11% não implementadas por mudanças das circunstâncias ou por discordância do auditado.

59. É interessante notar que esse nível de implementação do Acórdão 1.752/2011-Plenário possivelmente acompanha um maior interesse da Administração Pública Federal com o uso racional de recursos naturais. Desde a realização da auditoria em 2010, diversas medidas importantes foram adotadas, a exemplo do Decreto 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI 10/2012 e da Portaria Interministerial 244/2012. Ao mesmo tempo, houve a realização de diversos eventos públicos em torno do tema, incluindo um crescente interesse sobre as contratações sustentáveis.

60. Não obstante, também é oportuno ressaltar que o próprio Acórdão do TCU teve contribuição importante para a adoção dessas medidas, como explicitado no preâmbulo da Portaria Interministerial 244/2012.

61. Dessa forma, considerando o contexto atual de interesse quanto ao uso racional de recursos naturais na Administração Pública Federal e o nível de implementação do Acórdão 1.752/2011-Plenário, entende-se que o procedimento de monitoramento pode ser encerrado.

#### **BENEFÍCIOS DE CONTROLE**

62. Entre os benefícios oriundos deste processo de monitoramento, podem ser mencionados os itens 56.8 (aumentar a eficiência na estrutura, em procedimentos ou no exercício de competências e atribuições), 56.9 (melhorar a gestão administrativa), 66.1 (expectativa de controle) e 66.3 (impactos ambientais positivos) do anexo da Portaria Segecex 10, de 30/3/2012.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

63. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

I. considerar o Acórdão 1.752/2011-Plenário cumprido de forma satisfatória, uma vez que as medidas adotadas para seu atendimento contribuíram efetivamente para que as ações realizadas pela Administração Pública nas áreas de redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água atinjam os objetivos propostos;

II. encaminhar cópia do acórdão que vier a ser prolatado, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, à Casa Civil da Presidência da República; ao Ministério do Meio Ambiente; ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ao Ministério de Minas e Energia; à Secretaria do Tesouro Nacional; à Eletrobras; à Agência Nacional de Águas; à Agência Nacional de Energia Elétrica; ao Conselho Nacional de Justiça; à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados; à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, do Senado Federal; ao Conselho Nacional do Ministério Público; e à Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional;

III. arquivar o presente processo.”

3. Enfim, o Ministério Público junto ao Tribunal, em parecer da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, manifestou-se em linha de concordância com a proposta de encaminhamento da unidade técnica, sem prejuízo de destacar que: *“o percentual de medidas implementadas ou em implementação referido no subitem 58 da instrução técnica (peça 16) deve ser de 88,88 %, e não de 66,7%, eis que ao se calcular esse percentual deve-se, s.m.j., desconsiderar os itens categorizados como de implementação ‘não aplicável’”*.

É o Relatório